



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Autorização de Contratação Direta	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	8
Atos Administrativos	8
Despacho	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332

Telefone: (17) 3817-3300

Site: www.severinia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310

Telefone: (17) 3817-2110

Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99

Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro

Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50

Rua Capitão Augusto de Almeida, 395

Telefone: (17) 3817-22020

Site: www.ipremseverinia.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.693, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA COMPRAS E CONSUMO SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA E DISCIPLINA A LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS OU OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,
Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas no município de Severínia, as diretrizes para compras e consumo sustentável, bem como disciplinada a licitação sustentável para aquisição de bens, contratações de serviços ou obras pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º As especificações para aquisições de bens, contratação de serviços e obras por parte dos Órgãos do Poder Público Municipal deverão conter, sempre que possível, considerações sociais e ambientais no processo de contratação pública, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas como elemento motivador de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até as fases da execução de contratos, assegurando os princípios igualdade de tratamento, da não discriminação, do reconhecimento mútuo, da proporcionalidade, da transparência e da concorrência efetiva.

Art. 3º Os instrumentos convocatórios das licitações fundadas em exigência de natureza sustentável deverão ser formulados de forma a não frustrar a competitividade.

Art. 4º Os critérios e fatores sustentáveis a serem considerados devem estar relacionados com o objeto do contrato e previstos em edital; não podendo, em hipótese nenhuma, conferir liberdade de escolha incondicional e arbitrária ao órgão ou entidade contratante.

Art. 5º O planejamento e a execução dos processos licitatórios em âmbito municipal deverão ser motivados com estímulo à redução de consumo, análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição e uso), para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado, obras, produtos e

serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

§ 1º Na etapa de planejamento e motivação de quaisquer processos licitatórios em âmbito da Administração Pública Municipal, os Secretários ou Responsáveis pelos Órgãos deverão declarar, em suas motivações, sempre que possível, que houve busca por soluções sustentáveis em relação ao objeto do certame.

§ 2º A motivação dos atos do processo licitatório com exigências de natureza sustentável deverá considerar todos os elementos capazes de propiciar a avaliação de custos pela Administração, diante de orçamento de mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

Art. 6º Nas licitações que utilizem como critério de julgamento o tipo melhor técnica ou técnica e preço, deverão ser estabelecidos, no edital, sempre que possível, critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para avaliação e classificação das propostas.

Art. 7º Para efeitos deste Decreto são diretrizes para o fomento das licitações sustentáveis, entre outras:

- I – menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- II – maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- III – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- IV – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- V – origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- VI – viabilização de coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial pertencente à cadeia de fornecimento de produtos e serviços para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outro ciclo produtivo, ou outra destinação final ambientalmente adequada, através de logística reversa ou outros meios similares.

Art. 8º Nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 14133/2021, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação, no âmbito municipal, de obras e serviços de engenharia devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre as quais:

- I – uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável;
- II – automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa e uso de sensores de presença;
- III – uso de materiais de iluminação de alto rendimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 3 de 24

e eficiência;

IV - energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI - sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII - diversificação da matriz de abastecimento de água por meio da utilização de fontes alternativas de água não potável, com o possível aproveitamento de águas pluviais, de rebaixamento de lençol freático, claras, cinza e negras, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento, quando possível e conforme a característica do insumo captado;

VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

IX - utilização de materiais reciclados oriundos dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, ampliando-se, sempre que possível, o número de itens de insumo e/ou materiais nas tabelas de custos administrativos;

X - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;

XI - viabilização da coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial pertencente à cadeia de fornecimento de produtos e serviços para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outro ciclo produtivo, ou outra destinação final ambientalmente adequada, através de logística reversa ou outros meios similares.

§ 1º Os projetos municipais de que trata o *caput* deverão contemplar programas de descarte adequados de resíduos sólidos da construção civil em conformidade com os preceitos especificados pela legislação e órgão competente.

§ 2º Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia exigirão, sempre que possível, agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo competitivo em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do programa de descarte de resíduos sólidos, sob pena de multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato, observada a legislação municipal, sem prejuízo de suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos, estabelecendo, para fins de fiscalização, que os resíduos removidos deverão estar acompanhados de controles adequados segundo norma técnica pertinente; disponibilizando campo específico na planilha de composição de custos.

§ 3º No projeto básico ou executivo para contratação de obras ou serviços de engenharia, devem ser observadas, sempre que possível, as normas e recomendações técnicas

aplicáveis, tais como os parâmetros do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial e normas ISO 14.000, da Organização Internacional para a Padronização.

§ 4º Quando a contratação envolver a utilização de bens e as empresas fornecedoras forem detentoras das certificações supramencionadas, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro da empresa de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante vencedor adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, inclusive prática de logística reversa pertinente.

§ 5º Os projetos de que trata o *caput* deverão contemplar uma análise da viabilidade técnica, econômica e ambiental para adoção de soluções técnicas prediais para a conservação da água, considerando a mitigação de riscos potenciais.

Art. 9º As Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, quando da aquisição de bens, poderão - em edital convocatório - exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - *Restriction of Certain Hazardous Substances* (Restrição de certas substâncias perigosas) e outras diretivas similares, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados e éteres difenil-polibromados.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta e antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Administração Pública poderá realizar diligências para as verificar, correndo às despesas por conta da licitante selecionada podendo, ainda, acaso não confirmadas as adequações do produto, seja a proposta selecionada desclassificada.

Art. 10 Os editais para contratação de serviços deverão prever, sempre que possível, que as empresas contratadas adotarão, quando possível, as seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 4 de 24

práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

II – adoção de medidas pra evitar o desperdício de água;

III – observação da legislação quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

IV – fornecimento, aos empregados, de equipamentos de segurança, que se fizerem necessários para execução dos serviços;

V – realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de água e energia elétrica e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – realização de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal na fonte geradora, e a sua destinação apropriada; e

VII – previsão de destinação ambientalmente adequada de materiais passíveis de logística reversa, segundo legislação vigente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que a Administração Pública Municipal estabeleça nos editais e contratos exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadas.

Art. 11 O Poder Público Municipal deverá divulgar em seu site oficial:

I – boas práticas de sustentabilidade ambiental;

II – ações de capacitação e conscientização ambiental;

III – divulgação de programas e eventos locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais em matéria de sustentabilidade; e

IV – divulgação de planos de sustentabilidade ambiental das contratações dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Federal.

Art. 12 Quando da formalização, renovação ou aditamento de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, deverão ser inseridas cláusulas que determinem à parte participe a observância do disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 6.694, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL
DECENAL DA PRIMEIRA
INFÂNCIA - PMPI DO
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,
Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.975, de 15 de outubro de 2025, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas da Primeira Infância no Município de Severínia;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na Primeira Infância;

CONSIDERANDO o processo de elaboração participativa do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância, com a integração dos diferentes representantes de órgãos públicos municipais, conselhos municipais e sociedade civil organizada.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal Decenal da Primeira Infância – PMPI do Município de Severínia/SP, constante do Anexo Único deste Decreto, como instrumento de planejamento intersetorial das diferentes políticas públicas municipais voltadas para a prestação contínua e sistemática de serviços fundamentais e prioritários às necessidades básicas e especiais das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade; salvaguardando qualidade de vida.

Parágrafo Único. A coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância com vigência a partir do ano 2025 a 2035, estabelece as bases e os parâmetros para a formulação e implementação de políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde – saneamento, nutrição, educação infantil, assistência social/ convivência familiar, brincar e brinquedo; cultura e lazer voltadas para a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, dando ênfase na proteção e defesa dos direitos sociais e humanos, na equidade e no atendimento às situações de maior vulnerabilidade socioeconômica e de risco social; sendo elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2.975, de 15 de outubro de 2025, bem como, conforme o disposto no Marco Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 5 de 24

da Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O documento de caráter científico e metodológico denominado Plano Municipal Decenal da Primeira Infância terá vigência de 10 (dez) anos, constituindo referência para a formulação, ampliação e implementação de metas, ações e serviços de prevenção - promoção e defesa dos princípios e diretrizes da qualidade de vida das crianças na esfera local; integrando recursos humanos, materiais e financeiros; bem como, prevê o processo de monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas às crianças de 0(zero) a 06(seis) anos entre outros compromissos intersetoriais.

Art. 3º A execução do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância pautará em ações sistemáticas e contínuas de articulação intersetorial entre os órgãos públicos municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e demais políticas públicas correlatas, objetivando o cumprimento do compromisso assumido a favor da qualidade de vida da criança no ciclo etário de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância, instituído pelo Poder Público Municipal, ficará com a responsabilidade de realizar de forma periódica ações de monitoramento e avaliação da oferta dos serviços propostos no PMPI e sempre que necessário, irá tomar providências cabíveis documentadas e fundamentadas junto a administração pública municipal, às organizações da sociedade civil e órgãos na instância estadual e federal e demais conselhos de direitos e conselho tutelar.

§ 1º O Comitê Intersetorial deverá priorizar:

I - O monitoramento periódico das ações e estratégias previstas no PMPI;

II - A avaliação anual do alcance das metas; e

III - A revisão periódica das estratégias, propostas e metas, quando necessário.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação deverá assegurar ações de divulgação em rede intersetorial, transparência do dinheiro público aplicado anualmente na política da primeira infância, a participação integrativa dos profissionais nas diferentes áreas de atuação frente ao compromisso de garantias dos direitos previstos no referido plano e legislações em vigor e, sempre que possível, a escuta das crianças e de suas famílias.

Art. 5º As ações e serviços públicos previstos no referido Plano deverão ser considerados na elaboração e execução dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º A coordenação do desenvolvimento do Plano Municipal Decenal da Primeira Infância, deverá disponibilizar em meio eletrônico e físico, os relatórios de monitoramento e avaliação, garantindo a transparência pública do processo de desenvolvimento das diferentes metas e propostas previstas a favor da prevenção -

promoção e defesa dos direitos sociais e humanos e o exercício participativo do controle social ao alcance da população em geral.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 18 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 6.695, 18 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SEVERÍNIA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa Civil de Severínia, instituído pela Lei Municipal n. 2.255, de 03 de agosto de 2017, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e paritário, passa a ser composto pelas seguintes pessoas, considerando-se a proporção de 50% de membros da Sociedade Civil e 50% de membros do Poder Público,

PRESIDENTE

I - Coordenador da COMPDEC: Equiton Cesar Ferreira;

SECRETARIA EXECUTIVA

II - Representante da Guarda Civil Municipal (Poder Público): Cleuza Aparecida de Oliveira;

III - Representante do Poder Legislativo (Poder Público): Júlio Cesar Pereira;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria (Poder Público): Sueli da Silva Santos;

V - Representante religioso (Sociedade Civil): Orides de Jesus;

VI - Representante do Comércio (Sociedade Civil): Caio Henrique Aparecido Gonçalves;

VII - Representante de Sindicato (Sociedade Civil) Alessandra Roberta Gonçalves;

RESPONSÁVEIS PELAS OPERAÇÕES TÉCNICAS

VIII - Representante da Guarda Civil Municipal (Poder Público): Gleisson Henrique de Menezes Lima;

IX - Representante da Guarda Civil Municipal (Poder Público): Eberti Furlanetto Faqueti;

X - Representante da Sociedade Civil: Daniele Borges Constantino de Almeida;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 6 de 24

XI – Representante da Sociedade Civil: João Henrique Ferrarese Lapolla;

XI – Representante da Sociedade Civil: Vinicius Guilherme dos Santos.

Art. 2º As reuniões deverão ser realizadas trimestralmente, de forma ordinária, e podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, mediante necessidade e convocadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 18 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTATO N.º 108/2025 - 1º Termo Aditivo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP.

CONTRATADA: 59.309.239 ROSELI APARECIDA MACHADO MOREIRA (CNPJ nº 59.309.239/0001-90).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA ORGANIZAR E PREPARAR LANCHES E REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES E DE EVENTOS RELACIONADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2026 a 30/03/2027.

Valor total atualizado: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATO N.º 0040/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: OTICKET GESTAO DE ESNRETEENIMENTOS LTDA (CNPJ:34.101.696/0001-64)

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Ingressos sociais, bem como o fornecimento de equipamentos para leitura e liberação de acesso para o público; serviço técnico de bilheteria da 33g Festa do Peão de Severínia-SP, nos dias 29, 30, de Abril e 01 e 02 Maio de 2026, no Recinto

Municipal de Eventos "Evandro Sack", na cidade de Severínia-SP, conforme quantidades, valores estimados e demais critérios definidos no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais).

ASSINATURA: 09/03/226

VIGÊNCIA: 09/05/2026

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -
PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTATO N.º 257/2025 - 1º Termo Aditivo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP.

CONTRATADA: FABIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES

CNPJ nº 41.767.061/0001-66

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA CAPITÃO DEOLINDO DE SOUZA, E CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Fica suprimido parcialmente os itens 1.3.; 1.4.; 1.5.; 1.6.; 2.5. e 3.1.; conforme planilha em anexo, no montante de R\$ 6.641,67 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos),

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 65.966,34 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTATO N.º 101/2025 - 1º Termo Aditivo

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP.

CONTRATADA: FABIO ROGERIO RODRIGUES LTDA

CNPJ nº 31.857.160/0001-85

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM ASSESSORAMENTO TÉCNICO. A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS, DANDO SUPORTE NECESSÁRIO JUNTO AS FISCALIZAÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 06/04/2027.

Valor total atualizado: R\$ 37.164,38 (trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI -
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 7 de 24

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 166/2024- 3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

(CNPJ: 46.596.235/0001-99).

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC

(CNPJ nº 12.011.520/0001-89).

DO OBJETO: TRANSFERÊNCIA, PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO, DA GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OFICINAS CULTURAIS NAS QUANTIDADES E MODALIDADES DETALHADAS NO ANEXO I.

Fica suprimido a função de **Oficina de Dança (Jazz)**, com carga horária de 64 horas mensais ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a hora.

Fica acrescida a função de **Maestro da Fanfarra**, com carga horária de 32 horas mensais ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora, a partir de 25 de março de 2026.

Severínia, 25 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 037/2024 - 2º Termo Aditivo

Dispensa de Licitação nº 024/2024

Contratada: FUNERARIA SERVICOS LUTO PAZ LTDA (CNPJ nº 45.280.110/0001-92).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO FUNERÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O OBJETIVO DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PRECONIZA A LEI MUNICIPAL N.º 2.793/2023, REFERENTE AO BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXÍLIO FUNERÁRIO PRESTADO EM VIRTUDE DE MORTE.

Prazo de vigência e execução: 25/04/2026 a 24/04/2027

Valor global atualizado: R\$ 63.295,47

Severínia/SP, 25 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severínia/SP

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Processo Licitatório nº 0572026

Processo Administrativo nº 057/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **14.349.274 VANESSA DANIELA FINOTTI (CNPJ nº 14.349.274/0001-03)**, para o processo em epígrafe, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/OFICINEIRO (A) PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES EM GERAL,**

DESTINADA AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ABRANGENDO OS PÚBLICOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS ATENDIDOS PELA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e em observância ao Decreto Municipal nº 6.489 de 24 de setembro de 2025, com o valor total global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 25 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito do Município de Severínia/SP

Aditivos / Aditamentos / Supressões

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Municipalidade, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao contrato nº 108/2025, firmado junto à empresa **59.309.239 ROSELI APARECIDA MACHADO MOREIRA (CNPJ nº 59.309.239/0001-90)**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA ORGANIZAR E PREPARAR LANCHES E REFEIÇÕES AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES E DE EVENTOS RELACIONADOS A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por um novo período de 12 (doze) meses, com manutenção de preço e demais condições contratuais.

Prazo de vigência: 31/03/2026 a 30/03/2027.

Valor mensal atualizado: R\$ 1.920,00.

Valor total atualizado: R\$ 23.040,00.

Severínia/SP, 25 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Municipalidade, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao contrato nº 101/2025, firmado junto à empresa **FABIO ROGERIO RODRIGUES LTDA (CNPJ nº 31.857.160/0001-85)**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA COM ASSESSORAMENTO TÉCNICO. A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS, DANDO SUPORTE NECESSÁRIO JUNTO AS FISCALIZAÇÕES**, para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por um novo período de 12 (doze) meses, com a atualização de preço, pelo índice IPCA-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 8 de 24

E acumulado no período correspondente a 3,23% (três virgula vinte e três por cento);

Prazo de vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027.

Valor mensal atualizado: R\$ 3.097,03.

Valor total atualizado: R\$ 37.164,38.

Severínia/SP, 25 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a formalização do **2º Termo Aditivo** ao **Contrato nº 037/2024**, firmado junto à empresa **FUNERARIA SERVICOS LUTO PAZ LTDA** (CNPJ nº 45.280.110/0001-92), destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO FUNERÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O OBJETIVO DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PRECONIZA A LEI MUNICIPAL N.º 2.793/2023, REFERENTE AO BENEFÍCIO EVENTUAL/AUXÍLIO FUNERÁRIO PRESTADO EM VIRTUDE DE MORTE**, para prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por um novo período de 12 (doze) meses, com manutenção de quantitativos estabelecidos e atualização de valor, mantidas as demais cláusulas e condições existentes.

Prazo de vigência e execução: 25/04/2026 a 24/04/2027

Valor global atualizado: R\$ 63.295,47

Severínia/SP, 25 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a formalização do **3º Termo Aditivo** ao **contrato de programa nº 166/2024**, firmado junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC** (CNPJ nº 12.011.520/0001-89), destinado à **TRANSFERÊNCIA, PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO, DA GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OFICINAS CULTURAIS NAS QUANTIDADES E MODALIDADES DETALHADAS NO ANEXO I**, para que seja realizada a supressão da função de Oficina de Dança (Jazz), com carga horária de 64 horas mensais ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a hora. Ato contínuo, acréscimo da função de Maestro da Fanfarra, com carga horária de 32 horas mensais ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora, a partir de 25 de março de 2026.

Severínia/SP, 25 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a formalização do **1º Termo Aditivo** ao **contrato nº 257/2025**, firmado junto à empresa **FABIO DOMINGUES DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES** (CNPJ nº 41.767.061/0001-66), destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA CAPITÃO DEOLINDO DE SOUZA, E CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, com referência aos itens 1.3.; 1.4.; 1.5.; 1.6.; 2.5. e 3.1.; para supressão de serviços, no equivalente a **R\$ 6.641,67 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, ao contrato, conforme valores constantes da Planilha Orçamentária.

Valor Suprimido: R\$ 6.641,67.

Valor Total do Contrato: R\$ 65.966,34.

Severínia/SP, 25 de março de 2026.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito de Severínia/SP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO

Assunto: Justificativa para realização de Processo Seletivo Simplificado – Formação de Cadastro de Reserva

Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia – SAAE, autarquia responsável pela gestão, operação e manutenção dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Severínia, deve assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação desses serviços essenciais à população;

Considerando que as atividades administrativas e operacionais da autarquia dependem do adequado funcionamento de setores responsáveis por atendimento ao público, leitura de hidrômetros, apoio logístico às equipes de campo e condução de veículos oficiais utilizados na execução dos serviços;

Considerando a necessidade de resguardar a continuidade do serviço público diante de situações recorrentes de férias regulamentares, licenças, afastamentos legais, ausências temporárias ou eventuais vacâncias de servidores efetivos, circunstâncias que podem ocasionar redução momentânea da força de trabalho da autarquia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 9 de 24

Considerando que tais situações geram demandas pontuais e transitórias, que exigem pronta reposição de pessoal para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais;

Considerando que, diante desse cenário, mostra-se necessária a formação de cadastro de reserva para os cargos de Escrivão, Leiturista e Motorista, possibilitando à Administração realizar contratações temporárias exclusivamente quando houver efetiva necessidade, observadas as hipóteses legais;

Considerando que a realização de concurso público, no presente caso, não se revela medida vantajosa ou adequada, uma vez que tal instrumento destina-se ao provimento de cargos efetivos de natureza permanente, ao passo que a demanda identificada possui caráter eventual e temporário, vinculada à substituição de servidores afastados ou à cobertura de necessidades transitórias da Administração;

Considerando, ainda, os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, que orientam a Administração Pública na adoção das medidas mais adequadas para garantir a prestação regular dos serviços essenciais;

Considerando, por fim, que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na legislação municipal pertinente que disciplina as contratações temporárias no âmbito da Administração Pública;

DECIDO:

1. Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos de Escrivão, Leiturista e Motorista, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severinia.

2. Estabelecer que as eventuais contratações decorrentes do referido processo seletivo possuirão caráter temporário, sendo realizadas exclusivamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente para suprir férias, licenças, afastamentos legais, ausências temporárias ou permanentes de servidores efetivos, quando necessário para garantir a continuidade dos serviços.

3. Designar os servidores públicos municipais Natália Cristina da Silva Bailão; Daniela Aparecida Artuzi Bitencourt; e Willian Francisco Cadurim Lima, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Organizadora e Avaliadora.

4. Determinar que o setor administrativo competente adote as providências necessárias para elaboração do edital e demais atos administrativos, observando-se a legislação aplicável, os princípios da administração pública e a devida publicidade do certame.

Encaminhe-se ao setor responsável para as providências cabíveis.

Severinia, 16 de março de 2026.

Hermes Rogério do Nascimento

Superintendente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 10 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL Nº 001/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, representado por seu Superintendente Sr. Hermes Rogério do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação temporária e cadastro de reserva as funções de escriturário, leiturista e Motorista.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de que aqui se trata será regido pelas disposições constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

1.1 O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por 03 membros, designados através do presente edital, com poderes especiais para:

1.1.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.1.2 Analisar currículos, e documentos comprobatórios e conduzir a entrevista e teste prático dos classificados;

1.1.3 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.1.4 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.1.5 Para os (as) candidatos(as) selecionados(as), será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade do SAAE, a seguinte Lei Municipal: Lei Municipal nº 2.954, de 04 de agosto de 2025.

1.1.6 Ficam designados os servidores: **Natália Cristina da Silva Bailão**, R.G. nº 40.561.746-x SSP/SP; **Daniela Aparecida Artuzi Bitencourt**, R.G. nº [REDACTED] SSP/SP; **Willian Francisco Cadurim Lima**, R.G. nº [REDACTED] SSP/SP; e, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Organizadora e Avaliadora.

2. DO OBJETO, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, em caráter eventual e temporário, para as seguintes funções:

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 11 de 24

QUADRO RESUMO:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TEMPO DE CONTRATAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Escriturário	CR*	B	40hrs	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.	Ensino Médio completo.
Leiturista	CR*	E	40hrs	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.	Ensino Médio completo.
Motorista	CR*	I	40hrs	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.	Ensino Fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria A, B e D.

*CR: Cadastro de Reserva.

2

2.2 São requisitos essenciais para concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo simplificado:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Emenda Constitucional 19/98.

2.2.2 Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre; estar no gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com a justiça eleitoral e se do sexo masculino estar quite com o serviço militar.

2.2.3 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares.

2.2.4 Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa pública.

2.2.5 Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal.

2.2.6 Ter o currículo classificado pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

2.2.7 Atender aos requisitos mínimos do Quadro Resumo do item 2.1.

2.2.8 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da Função.

2.2.10 É de responsabilidade do candidato acompanhar datas das provas, alteração de datas e horário de provas e possíveis retificações do Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 12 de 24

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de **30/03/2026 a 03/04/2026**, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Sede Administrativa do SAAE, localizada na Praça Antônio Augusto Almodovar, s/nº, Centro, Severínia/SP, CEP 14.735-000, onde o inscrito receberá no ato um protocolo de entrega destes documentos;

3.2 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo(a) interessado(a), por meio de preenchimento da ficha de inscrição, modelo conforme o Anexo II do presente edital, acompanhada do **currículo**, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória.

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax, via postal, via e-mail ou por qualquer outro meio virtual, nem inscrições por procuração.

3.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Avaliação do direito de exclusão dos(as) candidatos(as) caso os documentos enviados estejam preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou contendo dados inverídicos.

3.5 Não serão recebidos pela Comissão os documentos originais pertencentes aos(as) candidatos(as).

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as normas, condições, requisitos e exigências estabelecidos neste edital.

3.7 Acarretará a eliminação sumária do (a) candidato (a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla das normas estipuladas neste edital.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, a saber:

4.1.1 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, e da documentação comprobatória.

4.1.2 ENTREVISTA pessoal, de caráter classificatório, a ser realizada no dia **07 de abril de 2026, com início às 9:00 horas**, na Sede do SAAE, localizada na Praça Antônio Augusto Almodovar, s/nº, Centro, Severínia, CEP: 14735-000.

4.1.2.3. Para o cargo de motorista haverá, também, avaliação em prova prática, a ser realizada conjuntamente com a entrevista, no horário e endereço fixado no item 4.1.1.

4.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

b) Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos com idade até 21 anos, comprovando através de certidão de nascimento, que será solicitado ao candidato pela organizadora.

4.3 A publicação das notas da prova prática e dos currículos será afixada no mural do SAAE e no D.O.M (site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia>).

4.4 O candidato que não comparecer no dia, horário e local marcado para a prova prática portando documento oficial de identificação, com fotografia, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 13 de 24

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo (a) próprio (a) candidato(a), devidamente fundamentado, devendo ser formalizado através do formulário anexo ao presente Edital.

5.2 O prazo para interposição de recurso será sempre de 02 (dois) dias úteis contado da data em que publicado o ato objeto do recurso.

5.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

5.4 Os resultados dos recursos serão fixados no mural do SAAE e no D.O.M (site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia>).

5.5 Não será aceito recurso enviado por e-mail ou qualquer outro meio virtual,

5.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado de acordo com o cronograma indicado no presente Edital, e será afixado no local de praxe na sede do SAAE, como também no D.O.M (site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia>).

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos (as) candidatos (as), e à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia/SP, e será publicada através do endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia>.

7.2 Será considerado desistente o (a) candidato(a) que não atender à convocação de que trata o item anterior no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.

7.3 São condições para a contratação:

7.3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

7.3.2 Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal do SAAE de Severínia;

7.3.3 Ser aprovado no exame admissional a ser realizado pela junta médica indicada pelo SAAE de Severínia.

7.3.4 Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de carga horária.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do certame é o constante do quadro abaixo, o qual poderá ser modificado, a critério da comissão, segundo as necessidades de forma a melhor adequar os trabalhos, mediante edital complementar e divulgação.

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 14 de 24

DATAS	ETAPAS
30/03/2026 à 03/04/2026	Inscrição dos Currículos
06/04/2026	Divulgação dos inscritos e convocação para entrevista e prova prática.
08/04/2026	Entrevista e Prova Prática
13/04/2026	Resultado provisório do processo seletivo
14/04/2026 a 15/04/2026	Recurso contra o resultado provisório
20/04/2025	Resultado após recursos e Resultado final do processo seletivo
20/04/2026	Homologação

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo o qual será afixado no local de praxe das publicações, na sede do SAAE de Severínia.

9.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.

9.3 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, conforme Lei Municipal nº 2.954, de 04 de agosto de 2025.

9.4 As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

9.5 A critério do SAAE os atos do certame poderão ser divulgados na página do SAAE de Severínia na internet (www.saaeseverinia.sp.gov.br), com caráter meramente informativo.

9.6 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 1 ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Severínia/SP, 25 de março de 2026.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO

Superintendente

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 15 de 24

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Escriturário
Executar serviços administrativos e de apoio aos setores da autarquia. Elaborar, conferir e arquivar documentos, relatórios, ofícios e correspondências. Realizar atendimento ao público, prestando informações e encaminhando demandas. Registrar, organizar e atualizar dados em sistemas administrativos e cadastros de usuários. Auxiliar no controle de processos administrativos, protocolos e tramitações internas. Apoiar atividades de faturamento, cobrança e controle de contas de água e esgoto. Realizar lançamento e conferência de informações em planilhas e sistemas informatizados. Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitais. Executar outras atividades administrativas compatíveis com o cargo, conforme determinação superior. Noções básicas de informática – pacote office.

6

Leiturista
Realizar a leitura periódica dos hidrômetros para apuração do consumo de água dos usuários. Registrar as leituras em formulários ou sistemas eletrônicos utilizados pela autarquia. Identificar e comunicar irregularidades, como hidrômetros danificados, fraudes, vazamentos ou ligações clandestinas. Efetuar entrega de avisos, comunicados ou faturas aos usuários quando necessário. Auxiliar no levantamento de dados cadastrais dos imóveis atendidos pelo sistema. Informar aos setores responsáveis ocorrências verificadas durante as leituras. Zelar pelos equipamentos e instrumentos utilizados no trabalho. Executar outras atividades externas correlatas determinadas pela chefia.

Motorista
Conduzir veículos da autarquia para transporte de servidores, equipamentos, materiais e ferramentas. Apoiar as equipes de campo em serviços de manutenção, operação e reparos nos sistemas de água e esgoto. Realizar inspeção básica dos veículos antes da utilização, verificando condições de funcionamento e segurança. Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos veículos. Registrar quilometragem, rotas e ocorrências durante o uso do veículo. Transportar documentos, peças e materiais entre os setores da autarquia e outros órgãos quando necessário. Cumprir normas de trânsito e regulamentos internos da autarquia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 16 de 24

Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026 FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO

VAGA PLEITEADA: _____

Nome do candidato

E-mail

Data de nascimento:

Documento de identidade (RG)

CPF

Telefone para contato

Endereço

Bairro

Cidade

CEP

Experiência Profissional

--

Informações adicionais

--

Severínia/SP, ____ de ____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 17 de 24

Assinatura do candidato

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS E DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

NOME DO CANDIDATO: _____

8

ITEM	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
a) Postura pessoal – Candidato apresenta na entrevista postura adequada ao ambiente do trabalho.	0 a 2,0	
b) Disponibilidade – Candidato apresenta disponibilidade para atuar no horário previsto.	0 a 1,0	
c) Conhecimento Técnico – Candidato demonstra conhecimento pelas atividades a serem exercidas no cargo proposto.	0 a 6,0	
d) Clareza de Comunicação – candidato consegue expressar suas ideias de forma clara e precisa.	0 a 1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

Severínia/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura dos avaliadores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 18 de 24

ANEXO IV – FORULÁRIO DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026

REQUERENTE	
-------------------	--

Data de Nascimento	Documento de Identidade	CPF
/ /		

I – Do Objeto de Recurso

9

II – Dos Argumentos

III – Dos Anexos de suporte para o Recurso (opcional)

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

Assinatura do candidato

Severínia/SP, ____ de _____ de 2026, as ____ horas e ____ minutos.

Assinatura do Responsável pelo Protocolo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 19 de 24

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (para uso do SAAE)

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de emissão: ____/____/____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

DADOS ACADÊMICOS

Curso: _____

Instituição de ensino: _____

Semestre atual: _____ Turno: () Manhã () Tarde () Noite

Previsão de conclusão: ____/____/____

VAGA PRETENDIDA

() Escriturário

() Leiturista

() Motorista

POSSUI CNH? () Sim () Não Categoria: _____

DECLARAÇÕES

() Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições do Edital nº 001/2026.

() Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

() Declaro ter enviado todos os documentos solicitados no Edital.

Data da inscrição: ____/____/2026

Assinatura do candidato

PARA USO EXCLUSIVO DO SAAE

Documentação completa? () Sim () Não

Observações: _____

Data de recebimento: ____/____/2026

Responsável pelo recebimento: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 20 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.016, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Observados os limites da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento), iniciando-se a partir de 1º de março de 2026, calculados sobre os valores fixos mensais.

Art. 2º O reajuste mencionado neste artigo não é aplicável aos Agentes Comunitários da Saúde, Agente de Saúde e Agente de Combate às Endemias, os quais possuem referência própria, de acordo com a Lei Municipal n. 2.703, de 18 de julho de 2022.

Art. 3º O disposto no *caput* do artigo anterior é extensivo:

I - aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia;

II - aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Severínia - IPREM;

III - aos aposentados e pensionistas do Município.

Parágrafo Único. Os aposentados e pensionistas que não fazem jus à paridade terão seus benefícios reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social, nos termos Lei Municipal nº 2.551, de 12 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

Art. 4º As novas tabelas de referências dos vencimentos e salários mensais dos servidores ficam alterados e passam a vigorar da seguinte forma, conforme o reajuste disposto no artigo 1º da presente Lei:

I – Anexos III e IV da Lei Municipal n. 2.309, de 05 de abril de 2018:

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

REFERÊNCIA	VALOR
A	R\$ 1.721,41
B	R\$ 1.721,41
C	R\$ 1.721,41
D	R\$ 1.767,00
E	R\$ 1.830,11
F	R\$ 1.893,21
G	R\$ 2.019,42
H	R\$ 2.082,54
I	R\$ 2.145,64
J	R\$ 2.258,14
K	R\$ 2.334,96
L	R\$ 2.410,70
M	R\$ 2.524,28
N	R\$ 2.650,49
O	R\$ 3.407,79
P	R\$ 3.647,60
Q	R\$ 3.912,64
R	R\$ 4.038,86
S	R\$ 5.301,00
T	R\$ 5.995,17
U	R\$ 6.941,78

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

REFERÊNCIA	VALOR
A	R\$ 1.721,41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 22 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

B	R\$ 1.721,41
C	R\$ 1.721,41
D	R\$ 1.721,41
E	R\$ 1.721,41
F	R\$ 1.721,41
G	R\$ 1.721,41
H	R\$ 1.693,74
I	R\$ 1.834,95
J	R\$ 1.976,12
K	R\$ 2.117,24
L	R\$ 2.258,14
M	R\$ 2.399,58
N	R\$ 2.597,18
O	R\$ 2.823,01
P	R\$ 3.387,60
Q	R\$ 3.861,68
R	R\$ 4.833,13
S	R\$ 5.081,35
T	R\$ 5.990,59
U	R\$ 6.775,23

II – Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 2.693, 03 de maio de 2022:

Anexo III CARGOS EFETIVOS

QTD.	CARGO	REMUNERAÇÃO
02	Agente Previdenciário	R\$ 3.407,79

III – A Estratégia de Saúde da Família – ESF, formada com 04 (quatro) equipes constituídas, criadas pela Lei Municipal n. 2.342/2018, passam a ter os seguintes vencimentos e salários mensais:

- a) Médico – R\$ 14.700,00 – 40 horas semanal;
- b) Odontólogo (Cirurgião Dentista) R\$ 4.038,86 – 40 horas semanal;
- c) Enfermeiro – R\$ 2.404,08 – 40 horas semanal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 23 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

d) Técnico de Enfermagem – R\$ 2.019,42 – 40 horas semanal.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as atribuições, requisitos e quantidade do anexo II da Lei Municipal Complementar nº 2.692, 03 de maio de 2022, sendo alterado apenas a referência em virtude do reajuste concedido pela presente Lei.

Art. 5º Fica alterada a referência dos cargos de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores, do Anexo II, da Lei Municipal Complementar nº 2.692, 03 de maio de 2022, não se aplicando o reajuste previsto no artigo 1º desta lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CARGO	CARGA HORÁRIA E REFERÊNCIA
DIRETOR DE ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas semanais R\$ 6.510,00
DIRETOR DE ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	40 horas semanais R\$ 6.510,00
DIRETOR DE ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	40 horas semanais R\$ 6.510,00
DIRETOR DE ESCOLA CEAPE “MANOEL MALDONADO”	40 horas semanais R\$ 6.510,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	40 horas semanais R\$ 6.195,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS E FINAIS	40 horas semanais R\$ 5.880,00

Art. 6º Fica alterado o anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 1.929, 02 de setembro de 2011, reajustando em 5,00% os vencimentos dos servidores públicos da Faixa 1 e em 5,40% os vencimentos dos servidores públicos da Faixa 2, de acordo com a divulgação feita pelo Ministério da Educação por meio da Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 25 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1883

Página 24 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO 31 DA LEI 1.929/2011

NÍVEL FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	R\$ 15,94	R\$ 16,72	R\$ 17,56	R\$ 15,92	R\$ 19,33	R\$ 20,31	R\$ 21,35	R\$ 22,41	R\$ 23,53	R\$ 24,71	R\$ 25,94	R\$ 27,23
2	R\$ 25,65	R\$ 25,65	R\$ 25,65	R\$ 25,65	R\$ 25,65	R\$ 25,65	R\$ 27,31	R\$ 28,49	R\$ 29,70	R\$ 30,99	R\$ 32,31	R\$ 33,73

OBSERVAÇÃO:

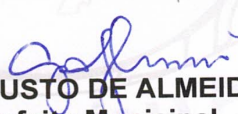
FAIXA 1: Auxiliar Pedagógico Educacional

FAIXA 2: Professor de Educação Básica I – Creche, Pré-Escola e anos iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica II

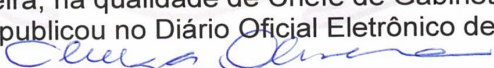
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias de cada respectivo orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026, conforme artigo 1º desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, 03 de março de 2026.


GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.


CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete